



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1773**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 039/2022

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal Efetivo, **sob o regime de trabalho Estatutário RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2018.

Regime de Trabalho Estatutário – Edital de CP 001/2018  
Lista Ampla Concorrência

Nome do candidato	Inscrição	Cargo – Carga Horária
José Matheus Beltrami	004.700.294-97	Auxiliar Administrativo - 40 horas semanais

O candidato ora convocado deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

**Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelo convocado(a), que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.**

- I – Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II – Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III – Título de eleitor e fotocópia;
- IV – Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V – Comprovante de residência e fotocópia;
- VI – Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII – Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII – Registro no órgão de classe, e fotocópia;
- IX – Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI – Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII – Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
- XIII – Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV – Declaração dos bens e **valores** que constituem seu patrimônio;
- XV – Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e dois. (09/09/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RDORIGO GUIMARÃES**  
CHEFE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1773**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 040/2022

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal Efetivo, **sob o regime de trabalho Celetista RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público nº 002/2018.

Regime de Trabalho Celetista – Edital de CP 002/2018  
Lista Ampla Concorrência

Nome do candidato	Inscrição	Cargo - carga horária
Amanda Tavares dos Santos	004.800.270-50	Dentista PSB – 40 horas semanais

O candidato ora convocado deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

**Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelo convocado, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.**

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe, e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII - Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
- XIII - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e **valores** que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e dois. (09/09/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RODRIGO GUIMARÃES**  
CHEFE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1773**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 135/2022, de 01 de Setembro de 2022

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente e designa os membros executores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre-Estado do Paraná.

A Secretária Municipal de Saúde de Jardim Alegre, Estado do Paraná, **Silvia Bovo Tsechuk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando;

Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

ARDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

**Art. 2º.** O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

**Art. 3º.** Atribuições dos membros executores do Núcleo de Segurança ao Paciente:

- I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores; e ainda elaborar e implantar os protocolos de sua área de atuação com a finalidade de padronizar processos de trabalho e reduzir os riscos e danos a saúde.
- VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único. Ficam nomeados os membros executores que fazem parte da equipe multidisciplinar e representam as seguintes áreas de atuação:

	<b>Área de Atuação</b>	<b>Membros Executores</b>
II	Assistência a Saúde Básica	Eliana Mozer



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1773**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022**

		Jaqueline Fagundes
III	Gestão e Planejamento de Saúde	Silvia Bovo
		Maricleusa Grossi
IIII	Assistência Farmacêutica	Roberta Arantes
VV	Vigilância Sanitária	Alexandre Soares
VVI	Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias	Sirley Viesba
		Daniele Baraldi

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre-Pr, 01 de Setembro de 2022

**Silvia Bovo Tsechuk**  
Secretária Municipal de Saúde



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1773**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022**

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 18/2022

A Senhora Sonia Aparecida de Campos de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor **FABIO LUIZ SPADRIZANI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no período compreendido de 09/09/2022 à 06/10/2022, num total de 28 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 13/04/2021 à 12/04/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de 2022 (09/09/2022).

SONIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA  
Presidente da Câmara